

## (E.T.P.) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### MEMORANDO INTERNO

Município de Herval - RS

Secretaria Municipal de Administração

**Necessidade da Administração:** Abertura de Credenciamento de Instituições/Bancárias para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores públicos municipais, na modalidade consignado.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Credenciamento de Instituições/Bancárias para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores públicos municipais, na modalidade **consignado**, requisitados pelos servidores e realizadas e autorizadas junto do Município de Herval/RS, pelo período de 12 meses. A Secretaria Municipal de Administração visa solucionar a necessidade da concessão de empréstimos e financiamentos por meio de consignação em folha de pagamento. É uma prática consolidada e amplamente utilizada por servidores públicos. Este método oferece diversas vantagens tanto para os servidores quanto para a administração pública, tais como: Facilidade de Acesso ao Crédito: A consignação em folha permite que os servidores obtenham empréstimos e financiamentos de forma mais rápida e simplificada, com menor burocracia e análise de crédito mais ágil.

Condições Financeiras Atrativas: Devido à segurança e à garantia de pagamento diretamente na folha, as instituições financeiras podem oferecer taxas de juros mais baixas e condições mais vantajosas.

Segurança para as Entidades: As entidades consignatárias têm a garantia de pagamento, uma vez que as parcelas dos empréstimos são descontadas diretamente da folha de pagamento dos servidores, reduzindo o risco de inadimplência.

Bem-Estar dos Servidores: Facilitar o acesso ao crédito contribui para o bem-estar dos servidores, permitindo que estes possam planejar e executar projetos pessoais, enfrentar emergências financeiras ou mesmo consolidar dívidas com melhores condições.

Portanto, o presente processo se justifica pela necessidade de regular o procedimento de credenciamento de entidades consignatárias, em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste município

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Herval não possui Plano de Contratações Anual.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de Instituições/Bancárias para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos

pessoais aos servidores públicos municipais, na modalidade CONSIGNADO, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Forma de prestação do serviço:** Poderão participar do credenciamento de Instituições Financeiras/Bancárias, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar serviços. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- I. Ato constitutivo da instituição, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;
- III. Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- V. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VI. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- VII. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- VIII. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- IX. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias de sua expedição;
- X. Certidão Negativa Trabalhista.

#### PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO:

- XI. Formalizar termo de cooperação técnica ou processo similar e adequado a legislação vigente para definir empresa ou instituição CONSIGNATÁRIA credenciada pelo Município.
- XII. A CONSIGNATÁRIA deverá possuir e utilizar um software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento entre as instituições financeiras/bancárias credenciadas;
- XIII. O Município, assim que o credenciamento estiver formalizado, emitirá um Termo de Autorização da credenciada para a empresa ou instituição CONIGNATÁRIA;
- XIV. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de fora permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras ações, que decorrerem da prática de crime contra a administração pública.

#### COMPETE A CREDENCIADA:

- XV. Firmar convênio com a empresa ou instituição CONSIGNATÁRIA autorizado pelo Município;



- XVI. Utilizar o software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento de propriedade da CONSIGNATÁRIA, e seguir rigorosamente os critérios, regras e datas definidas pelo Município para este sistema.
- XVII. A credenciada deverá manter o sigilo das informações obtidas, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso em consonância com as normativas vigentes aplicáveis à lei de proteção de dados.

#### EXECUÇÃO:

- XVIII. O Município institui que a margem consignável não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) de cada servidor;
- XIX. b) O Município institui que o número máximo de cada margem consignável não poderá ser superior a 96 (noventa e seis) parcelas.
- XX. c) A escolha da Instituição Financeira/Bancária credenciada que fará o atendimento do objeto deste estudo será exclusivamente a critério do servidor.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Este processo de credenciamento não terá geração de custos para a administração, no entanto, com base no art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, não é aplicável a definição de estimativas de produtos, quantidades, valor e memórias de cálculo e outros aspectos para este estudo.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é o Credenciamento de Instituições/Bancárias para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores públicos municipais, na modalidade **CONSIGNADO**.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente solicitação.

#### **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



A Secretaria de Administração indicará servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que o processo de credenciamento tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Abertura do Processo e encaminhamento ao Setor de Licitações;
- c) Verificação da documentação constante no processo;
- d) Elaboração de minuta do edital;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho;
- l) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais;
- m) Elaboração, assinatura e publicação do contrato.

## **9. E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do credenciamento, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com o processo ora proposto.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O serviço possivelmente contratado futuramente não gerará impacto ambiental ao Município.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Herval, 04 de maio de 2026.



**Suselem Gomes Medeiros**  
**Secretária Municipal de Administração**

Documento assinado digitalmente em 04/05/2026 11:26:12  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MGBHD> para  
verificar a autenticidade.

